

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento No: 000046 / 2024 - 19/09/2024

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### 1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa credenciada para proceder a renovação/ inclusão dos veículos de placa QRE-9D16, RBJ-7B06, RBI-5A29, E PPV-0971, junto ao Órgão competente na emissão do documento necessário para transporte de passageiros, sendo que todos os ônus e taxas pertinentes à liberação da documentação exigida pelo Código de Trânsito Nacional deverá ser de responsabilidade do contratado, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

# 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1- Considerando que os veículos são destinados ao transporte de pacientes em tratamento de saúde em outros municípios;
- 2.2- Tal solicitação terá como finalidade a legalização das documentações e liberação dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao órgão competente, para transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do Município, sendo obrigatória a emissão de documento atestando a segurança do veículo para este fim.

# 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR

- 3.1- Da especificação, quantidade dos produtos e estimativa de valor:
- 3.1.1 Descrição dos veículos:

### **VEÍCULO - VAN SPRINTER**

VEÍCULO: PAS/ONIBUS/ N APLIC. - MARCA/ MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L ØN. PLACA: QRE9D16/ES. CHASSI: 93PB43M32KC060672; RENAVAM: 01179249922; COMBUSTÍVEL: DIESEL; COR: BRANCA; FAB/MOD: 2018/2019; VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, CAPACIDADE 29 PASSAGEIROS.

### VEÍCULO - MICROONIBUS M. BENZ

VEÍCULO: PAS/MICROONIBUS - MARCA/ MODELO: I/M. BENZ 416 TAKO 20P; PLACA: RBJ7B06; CHASSI: 8AC907643NE208523; RENAVAM: 01297348017; COMBUSTÍVEL: DIESEI COR: BRANCA; FAB/MOD: 2021/2022; VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, CAPACIDADE 16 PASSAGEIROS.

### VEÍCULO - MICROONIBUS FORD

VEÍCULO: PAS/MICROONIBUS - MARCA/ MODELO: I/FORD TRANSIT 410 B; PLACA: RBI5A29; CHASSI: WF0GTTBE1NU001235; RENAVAM: 01299037345; COMBUSTÍVEL: DIESEL; COR: BRANCA; FAB/MOD: 2022/2022; VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DI PACIENTES, CAPACIDADE 15 PASSAGEIROS.

# VEÍCULO - MICROONIBUS RENAULT



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# TERMO DE REFERÊNCIA

VEÍCULO: PAS/MICROONIBUS - MARCA/ MODELO: RENAULT/MASTER FFORMA, E\$; PLACA: PPV0971; CHASSI: 93YMEN4XEJJ780020; RENAVAM: 01123707267; COMBUSTÍVEI DIESEL; COR: BRANCA; FAB/MOD: 2017/2018; VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DI PACIENTES, CAPACIDADE 18 PASSAGEIROS.

### 3.1.2 - Descrição dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	
1	VISTORIA VEICULAR DE VEÍCULOS NA CETURB/ES	Serv.	04	

# 5. FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 5.1. O serviço deverá ser realizado nas dependências da vistoriadora.
- 5.2. A Contratada deverá providenciar a emissão do Laudo de Vistoria, bem como o registro junto a CETURB/ES.
- 5.3. A empresa deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para vistoria, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos o estiverem conduzindo.
- 5.4. Caso o veículo seja reprovado na vistoria, o Município poderá solicitar um novo laudo num prazo de 30 (trinta) dias, e este deve ser refeito sem custos adicionais.
- 5.5- O prazo para a prestação do serviço deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento ou da Nota de Empenho.

### 6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
- 8.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 8.3 O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.
- 8.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de

# also guand

# ESTADO DO Espirito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# TERMO DE REFERÊNCIA

acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

8.7- A Secretaria Municipal de Saúde, designará como fiscal titular de contrato a servidor: JOSÉ ROBERTO SOARES.

# 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:
- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu ateste quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:
- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela prestação do serviço objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária à perfeita prestação do serviço, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# TERMO DE REFERÊNCIA

- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

# 11 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
- I A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 11.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br < mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br >.
- 11.2.2 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.
- 11.2.3 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 11.3 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.
- 11.4 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# TERMO DE REFERÊNCIA

mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

- 11.5 O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 11.6 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.
- 11.7 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

# 12. DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO

- 12.1- O Valor Total Estimado para a prestação dos serviços será de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), conforme cotação realizada no mercado.
- 12.2- As despesas decorrentes da contratação, correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento para este exercício financeiro sob a rubrica:
  - ü Projeto/Atividade: 2.098 Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria
     Fonte de Recurso: 150000150000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde
     Ficha: 17

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Asssinatura da Secretaria Emitente	
Gestor do Processo	Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em://	Ciente da Responsabilidade em://